



REGULAMENTO PRÊMIO EMPRESA CIDADÃ ADVB/SC 2025

Resumo do Prêmio

O Prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2025** tem como objetivo homenagear as empresas catarinenses que se destacam pelo compromisso com a responsabilidade social ambiental e fazem da responsabilidade social o seu melhor exemplo, produto e resultado. Poderão ser inscritos projetos nas temáticas Ambiental, Social, Cultural e ONG.

Cronograma

Inscrições e entrega dos *cases*: até **23 de maio**

Período de avaliação dos *cases*: **24 de maio a 8 de junho**

Divulgação dos premiados: **10 de junho**

Solenidade de premiação: **1º de julho**

Local: **Jaraguá do Sul/SC**

(As datas e local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

Categorias:

Todas as empresas ou organizações não governamentais (ONGs), independentemente do porte ou segmento, podem concorrer ao prêmio nas seguintes categorias: Micro e Pequena Empresa, Empresa de Médio Porte, Empresa de Grande Porte e ONG.

Temáticas:

Ambiental, Social, Cultural e ONG

Mais Informações:

(48) 3224-5258 - info@advbsc.com.br - www.advbsc.com.br



I. DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Desde 1999, a Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing de Santa Catarina (“ADVB/SC”) instituiu o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC regido pelo conceito de Responsabilidade Social, iniciativa de caráter exclusivamente socioambiental e sem fins lucrativos, que visa distinguir, reconhecer e homenagear anualmente os melhores trabalhos e resultados de ação ambiental, social/cultural e governança, em benefício do bem-estar comunitário e sustentabilidade ambiental, desenvolvido por empresas, fundações e associações da iniciativa pública e privada.

II. CRONOGRAMA

Art. 2º - As inscrições, julgamento e premiação obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições e entrega dos *cases*: **até 23 de maio**

Período de avaliação dos *cases*: **24 de maio a 8 de junho**

Divulgação dos premiados: **10 de junho**

Solenidade de premiação: **1º de julho**

Local: **Jaraguá do Sul/SC**

As datas e o local acima podem ser alterados pela Diretoria Executiva da ADVB/SC.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão ser inscritos para disputar o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2025 trabalhos realizados com o objetivo de contribuir para o bem-estar da comunidade, desde que realizados em território catarinense, nas categorias discriminadas no Regulamento.

Parágrafo Primeiro – Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2025**:

- a) Empresas Privadas;
- b) Empresas de economia mista;
- c) Fundações de caráter privado;
- d) ONGs - Organizações não governamentais



e) Associações

Parágrafo Segundo – Não poderão concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2025**:

a) Órgãos da administração pública direta;

Art. 4º - Os *cases* deverão ser inscritos pelo site da ADVB/SC por meio do site www.advb.com.br. Arquivo do case, anexos e logomarca da empresa, em extensão de arquivo (AI - Illustrator e EPS) deverá ser inserida em campo no cadastro do case.

Parágrafo 1º - Cada empresa ou instituição poderá inscrever um ou mais *cases*. Caso ocorra a classificação de dois ou mais *cases* da mesma empresa na mesma categoria – ou diferentes -, o case de maior nota será o premiado.

Art. 5º - Agências de Propaganda, Empresas de Assessoria de Imprensa e similares poderão ser proponentes de *cases de clientes e/ou terceiros*, se houver autorização formal dos mesmos.

III. TAXA DE INSCRIÇÃO, LICENÇA USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO

Art. 6º - (TAXA DE INSCRIÇÃO) Excepcionalmente a ADVB isentará de taxa de inscrição para os *cases* inscritos nesta edição.

Art. 7º - As empresas premiadas terão o direito de uso da marca “Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2025”

Parágrafo 1º - A entrega da premiação (troféu e certificado), pela ADVB/SC, ocorrerá em cerimônia promovida pela entidade, no dia 1º de julho de 2025, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.

IV. CATEGORIAS TEMÁTICAS E DIMENSÕES

Art. 8º - Ao inscrever o projeto, a empresa proponente deverá indicar em qual categoria e temática do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC o seu *case* concorrerá:

1. Categoria: Micro e Pequena Empresa*

Temáticas: Ambiental, Social, Cultural.

2. Categoria: Empresa de Médio porte*

Temáticas: Ambiental, Social, Cultural.

3. Categoria: Empresa de Grande de porte*

Temáticas: Ambiental, Social, Cultural.

4. Categoria: Organizações sem fim lucrativo/Associações/Entidades

Temática Única

*Índices de referência do porte da empresa conforme Receita Federal

MEI, Microempresa e Pequeno Porte (EPP): Faturamento de até: R\$4,8 milhões;

Médio Porte: Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões;

Grande Porte: Maior que R\$ 300 milhões

Temáticas a serem abordadas nas Categorias Micro e pequenas empresas, Empresa de médio porte e Grandes Empresas:

Temática Ambiental:

- a. Redução do consumo de recursos naturais;
- b. Ações de adoção de energia limpa e tecnologias sustentáveis.
- c. Práticas de reciclagem e gestão de resíduos;
- d. Implementação de tecnologias limpas;
- e. Gestão eficiente de recursos hídricos e naturais;
- f. Ações de redução de emissões de carbono.

Temática Social:

- a. Iniciativas de responsabilidade social corporativa;
- b. Programas de diversidade e inclusão;
- c. Envolvimento comunitário e apoio a organizações locais;
- d. Ações de apoio à educação, saúde e bem-estar comunitário;
- e. Ações de combate à pobreza. Projetos que visam reduzir a pobreza e melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação vulnerável.

Temática Cultural:

- a. Cultura e Empreendedorismo;
- b. Arte e Educação;
- c. Preservação do Patrimônio Cultural;
- d. Inovação Tecnológica na Cultura.

2. Organizações Sem Fins Lucrativos:

- a. Temáticas: a. Práticas de conservação ambiental.
- b. Educação ambiental e sensibilização.
- c. Impacto positivo na biodiversidade e ecossistemas.
- d. Eficiência energética e redução de desperdício.
- e. Prestação de serviços sociais essenciais.
- f. Inclusão social e apoio a grupos vulneráveis.
- g. Desenvolvimento de habilidades e capacitação.
- h. Promoção da igualdade de gênero e direitos humanos.
- i. Transparência na prestação de contas e relatórios financeiros.
- j. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.
- k. Gestão eficaz de recursos e fundos.
- l. Envolvimento da comunidade e governança participativa.
- m. Ética e integridade nas práticas organizacionais.

Art. 9º - Cada case inscrito deverá relatar um trabalho de responsabilidade ambiental, social ou governança observada a seguinte sequência dos tópicos abaixo:

- a) **Resumo do Case:** Um breve resumo do caso, destacando a temática que o case se enquadra, o contexto, os desafios enfrentados pela empresa, as iniciativas e ações adotadas e os resultados obtidos;

b) Objetivo: Descreva claramente o objetivo da iniciativa de organização, incluindo o problema/questão que a empresa desejava solucionar, e os resultados que a organização deseja alcançar;

c) Desenvolvimento do Case (Estratégias Empregadas): Detalhar as estratégias, ações e iniciativas que foram empregadas pela empresa para atingir seus objetivos;

d) Impacto Gerado e Resultados Obtidos: Apresentar o impacto positivo que a iniciativa teve no meio ambiente, na comunidade local, nos stakeholders da empresa e em outros aspectos relevantes. Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos alcançados. Deve incluir dados relacionados à temática do case;

Parágrafo Único - Não poderão ser inscritos projetos baseados em medidas decorrentes de imposição legal, mesmo que apenas parte deles seja decorrente de imposição legal.

Art. 10º - O case deve ser apresentado em PDF, conter até 15 páginas e limite de 10mb no arquivo, com até 3 anexos com tamanho de até 10mb cada.

Parágrafo 1º - Serão permitidos, vídeos, áudio e fotos que podem ser enviados como anexo separados ao case para auxiliar no entendimento. Se a empresa optar por incluir vídeos ou áudio, fica permitido com o tamanho máximo de 3 minutos. Caso os arquivos ultrapassem o limite máximo, os mesmos devem ser postados em plataforma específica (como por exemplo Youtube, Vimeo) e informar no documento principal do case o link do anexo específico.

Parágrafo 2º - Os cases deverão conter o maior número possível de dados quantificados, indicadores, índices de controle, mesmo em porcentagem, para permitir melhor avaliação, apresentando evidências.

Art. 11º - Caso julgue necessário, a ADVB/SC poderá solicitar comprovação ou informações adicionais a respeito de qualquer trabalho inscrito, bem como realizar visita ao local de aplicação dos mesmos.

IV. INSCRIÇÃO DOS CASES



Art. 12º - Cada *case* será inscrito mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição da empresa e envio no site da ADVB/SC. Deverão ser inseridas as seguintes informações da empresa e do *case*: Título do *case*, categoria, temática resumo e anexar o arquivo pdf do *case* e limite de 3 anexos.

Também deverá ser inserida no cadastro do *case* no site a logomarca da empresa em vetor (Arquivos com extensão, AI, EPS), em seu campo específico.

Parágrafo Único – Os *cases* ao serem elaborados terão uma descrição detalhada dos tópicos apresentados na sinopse discriminada no art. 10º.

Art. 13º - **Cada empresa premiada** deverá produzir um audiovisual ou slide de fotos (powerpoint) de no máximo **3 minutos**, resumindo o *case* vencedor, que será apresentado na ocasião, conforme especificações a serem fornecidas pela ADVB/SC. Uma cópia completa desta apresentação ficará em poder da ADVB/SC e será por ela exibida livremente, sempre que oportuno. O envio do audiovisual poderá ocorrer por meio de entrega, impreterivelmente até o dia **24 de junho**

Parágrafo Único - Vídeos com duração superior a 3 minutos, com resolução inferior à 1280x720 (HD) e que não apresentem o *case* premiado, não serão exibidos.

Art. 14º - Os trabalhos apresentados deverão ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação e impedimento de participação futura dos prêmios da ADVB/SC.

Parágrafo Único - Os *cases* não classificados não serão divulgados, não sendo permitido a ADVB/SC tornar pública a relação dos concorrentes.

VI. DO JULGAMENTO

Art. 15º - Os projetos inscritos serão examinados por uma comissão julgadora composta por professores da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/Sul, com a supervisão do diretor da ADVB/SC, que assegurará o atendimento de todos os requisitos deste Regulamento.

Art. 16º - Os jurados farão a avaliação dos *cases*, sendo responsabilidade da ADVB/SC computar as notas. Serão considerados vencedores 1 (um) *case* de



maior nota de cada temática ao total de até 9 (nove) premiados e 3 (três) cases de maior nota na categoria ONG.

Art. 17º Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota no quesito Impacto do Resultado. Sendo objetivo do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC distinguir somente trabalhos de real mérito, sendo que não há a obrigação de apontar vencedores em todas as categorias.

Parágrafo 1º - Os nomes dos integrantes do júri somente serão revelados aos concorrentes e ao público após a conclusão do julgamento e divulgação dos vencedores.

Parágrafo 2º - Da decisão do júri não caberá recurso de qualquer espécie, exceto aqueles referentes à veracidade dos dados apresentados.

Parágrafo 3º - Os cases não classificados não serão divulgados.

VII. PRÊMIO ESPECIAL TOP ONE

Art. 18º Concorrem ao prêmio Top One Empresa Cidadã, todas as empresas vencedoras sem distinção de categoria.

Art. 19º O case de maior nota geral independentemente de categoria merecerá o prêmio TOP ONE Empresa Cidadã, que somente será anunciado na cerimônia de premiação.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

Art. 21º - No dia 10 de junho, a ADVB/SC promoverá ampla divulgação das empresas premiadas em todos os veículos parceiros. A divulgação também poderá ser feita, livremente, pelos premiados.

Art. 22º - A ADVB/SC se reserva o direito de publicar na íntegra, ou em partes, todos os cases premiados, em quaisquer veículos de comunicação, bem como publicá-los no site da ADVB/SC e em outras formas de divulgação definidas pela diretoria da Entidade.

VIII. DA COORDENAÇÃO

Art. 23º - A realização, desenvolvimento, premiação e divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC serão de responsabilidade da ADVB/SC.

Parágrafo Único - As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria Executiva da ADVB/SC.